



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE**  
**Estado de São Paulo**

**DECRETO N.º 2159 DE 18 DE ABRIL DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS CONVOCAÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 001/2023 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**

**ANA LOURINETE COSTA LÔBO MONTANHER**, Prefeita Municipal de Ribeirão Corrente, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO**, que a administração municipal tomou conhecimento da existência de notícia de fato formulada junto a Promotoria de Justiça da Comarca de Franca (NF 0722.0001991/2023) que ensejou na abertura de Inquérito Policial de n.o.1501289-48.2024.8.026.0196, para apuração de eventuais irregularidades no Concurso Público – Edital n.º 001/2023, realizado pelo Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC.

**CONSIDERANDO** que a administração pública deve pautar-se nos princípios constitucionais previstos no art. 37 da Carta da República de 1988, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como que lhe é garantido prerrogativa de revogar seus atos por oportunidade e conveniência, assim como anular os atos quando identificadas quaisquer irregularidades;

**CONSIDERANDO** que as investigações encontram-se em andamento, pendente de conclusão, por cautela afim de garantir que nenhum direito dos candidatos sejam lesados;

**DECRETA**

**Artigo 1º.** - Fica suspenso por prazo indeterminado é até que se conclua a investigação em curso no Inquérito Policial de n.o.1501289-48.2024.8.026.0196, qualquer convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público – Edital n.º 001/2023, realizado pelo Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE**  
**Estado de São Paulo**

**Artigo 2º** Para conhecimento geral de todos os interessados, o presente Decreto deverá ser amplamente divulgado com as devidas publicações oficiais, com imediata comunicação ao Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC para a divulgação da suspensão em seu site.

**Artigo 3º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente  
Em, 18 de abril de 2024

**ANA LOURINETE COSTA LÔBO MONTANHER**  
**Prefeita Municipal**

